



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LI Nº 113/2016



L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas concede à empresa GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS S/A, Licença de instalação, para a atividade LAVRA A CÉU ABERTO COM TRATAMENTO A UMIDO, UNIDADE DE TRATAMENTO DE MINERAIS, OBRAS DE INFRA ESTRUTURA, PILHAS DE REJEITO / ESTÉRIL, ESTRADAS PARA TRANSPORTE DE MINÉRIO / ESTÉRIL, BARRAGEM DE CONTENÇÃO DE REJEITOS, DNPM [830.373/1995] [FOSFATO] autorizando a instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, no (s) Município (s) de SERRA DO SALITRE E PATROCÍNIO, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 09039/2005/003/2010, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 16/12/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ X

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 10/05/2017. Tipo de Intervenção: SUPRESSÃO COM DESTOCA, SUPRESSÃO COM DESTOCA EM APP E SUPRESSÃO DE ARVORES ISOLADAS. Área/Unid: 244,1266 e 5,082 un. Coordenada: 19°02'48" de Latitude Sul e 46°43'25" de Longitude Oeste; Bioma: Cerrado e Mata Atlântica/Fisionomia: Campo Cerrado, Cerrado, Floresta Estacional Semidecidual, Produto/Subproduto: Lenha e Carvão. Portaria de Outorga nº 1327/2013; Modo de Uso: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, COM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO DE 141,67 LT/S (ÁREA MÁXIMA MAIOR QUE 5,0 HA); Coordenadas: Lat. 19°03'47,72"S e Long. 46°42'22,48"W. Portaria de Outorga nº 1328/2013; Modo de Uso: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, COM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO DE 40 L/S (ÁREA MÁXIMA MAIOR QUE 5,0 HA); Coordenadas: Lat. 19°03'06"S e Long. 46°44'09"W. Fica autorizada a intervenção e permanência em 150,70 ha na área de preservação permanente, decorrente da implantação da barragem de rejeitos industriais, de duas barragens de captação de água para fornecimento industrial e área de lava (cava), caracterizada como obra de utilidade pública, nos termos do artigo 13 da lei 14.309/2002.

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 10/05/2019. Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca; Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa: Cortelaproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural.; Área/Unid: 00,25 ha; 01,497ha; 104 unid; Coordenadas: Datum: WGS 84 Lat. 318,753 e 318,600 e Long 7,893,196 e 7,893,400 O; Bioma: Cerrado; Fisionomia: Floresta estacional semidecidual montana; produto/Subproduto: Lenha (231,3366 m³).

ESTA LICENÇA SUBSTITUI A LI Nº 035/2013, EXPEDIDA EM 10/05/2013, por inclusão de adendo e prorrogação de prazo.

Validade da Licença Ambiental: 02 (dois anos) com vencimento em 10/05/2019

Uberlândia, 16 de Dezembro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

SUPRAM - TM / AP

Recebido em 18/02/16

Victor

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E APP (CASO DE PETROLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTAL – TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA

OF/SUPRAM – TMAP/DCP nº 2466/2016

(Favor usar essa referência)

Assunto: Prorrogação de Prazo de Validade de Licença de Instalação Corretiva

Uberlândia – MG, 21 de dezembro de 2016.

Ao Responsável,

A Unidade Regional Colegiada (URC) COPAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16/12/2016 em Uberlândia/MG, deliberou sobre os Processos Administrativos COPAM nº 09039/2005/003/2010 e 09039/2005/004/2012, referente aos empreendimento/empreendedor Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A localizados no município de Serra do Salitre, e decidiu:

- deferir o pedido de adendo nos seguintes moldes: corte de 104 árvores isoladas; supressão de vegetação nativa com destoca em 0,25ha; e intervenção em área de preservação permanente com supressão de vegetação nativa em 1,4970ha.

Na oportunidade informamos que, nos termos da legislação ambiental em vigor, o descumprimento de condicionantes da licença ambiental torna o empreendimento passível de autuação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

A/C

Galvani Indústria, Comércio e Serviços S.A